

NOTA DE ADMISSIBILIDADE

Petição n.º 252/XII/2.ª

ASSUNTO: Não ao mega terminal de contentores na Trafaria

Entrada na AR: 09 de abril de 2013

Nº de assinaturas: 6420

1º Peticionário: Maria Emília Guerreiro Neto de Sousa

*Apurado 17.4.2013
Relator: Dep. Nuno Matias (PSD)*

Introdução

A presente petição deu entrada na Assembleia da República no dia 09 de abril de 2013, e baixou à Comissão de Economia e Obras Públicas, por despacho do Senhor Vice-Presidente da Assembleia da República de turno, no dia 15 de abril.

I. A petição

1. Os peticionários exigem que o Governo abandone de imediato a intenção de construção de um terminal de contentores na vila da Trafaria; que avance com dois projetos estratégicos para o concelho de Almada – um na Costa de Caparica e outro no Arco Ribeirinho Sul – geradores de dezenas de milhares de novos postos de trabalho; e que reintegre o Arsenal do Alfeite na Marinha Portuguesa.
2. Argumentam os peticionários que a construção deste terminal implicará fortes impactos ambientais na região, que é de grande riqueza ambiental e paisagística, uma vez que terá de ser construída uma ferrovia que atravessará zonas inseridas em reserva ecológica nacional. Acresce que este projeto não está contemplado nos instrumentos de gestão do território (o plano diretor municipal e o plano regional do ordenamento do território da Área Metropolitana de Lisboa).
3. Os peticionários referem ainda que o concelho de Almada defende uma estratégia de desenvolvimento que assenta em apostas diferentes desta, nomeadamente o turismo, a investigação e desenvolvimento e indústrias de base tecnológica, o desenvolvimento das pescas, das indústrias criativas e das micro e pequenas empresas, bem como a requalificação urbana.

II. Análise da petição

1. Cumprimento dos requisitos formais.

O objeto da petição encontra-se devidamente especificado, estando presentes os requisitos formais e de tramitação constantes dos artigos 9.º e 17.º da Lei n.º 43/90, de 10 de agosto - Exercício do Direito de Petição -, na redação dada pelas Leis n.ºs 6/93, de 1 de março, 15/2003, de 4 de junho e 45/2007, de 24 de agosto.

2. Antecedentes (incluindo petições anteriores ou pendentes conexas).

Efetuada a análise às bases de dados, verificou-se não existirem petições pendentes ou concluídas sobre matéria idêntica ou conexa.

3. Iniciativas pendentes.

Efetuada a análise às bases de dados, verificou-se não existirem iniciativas pendentes ou concluídas sobre matéria idêntica ou conexa.

4. Proposta de admissão/indeferimento.

Propõe-se a admissão da petição.

III. Tramitação subsequente

1. A presente petição é assinada por 6420 peticionários, pelo que cumpre os requisitos legais para a audição obrigatória dos peticionários (artigo 21.º da Lei do Exercício do Direito de Petição), de publicação em DAR (artigo 26.º da mesma lei) e de apreciação no Plenário (artigo 24.º da mesma lei).
2. Propõe-se que sejam pedidas informações ao Governo.
3. Nos termos legais, a petição deve ser apreciada no prazo de 60 dias a contar da sua admissão.

IV. Conclusão

1. Proposta de admissão/indeferimento

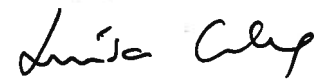
Propõe-se a admissão da petição.

2. Proposta de pedidos de informação e outras diligências (a promover após a admissão da petição, para a respectiva instrução).

Propõe-se a solicitação de informações ao Ministério da Economia e do Emprego.

Palácio de S. Bento, 17 de abril de 2013

A assessora da Comissão



(Luísa Colaço)